



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 968/2012 DE 13 DE ABRIL DE 2012

*“Autoriza recomposição de salário dos servidores e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

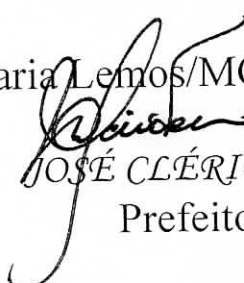
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição, de 14,3% (quatorze, três por cento), sobre o salário base de dezembro de 2011 de todos os servidores públicos ativos e inativos, excluídos os do magistério, do Município de Faria Lemos/MG.

**Art 2º .** Para atender as despesas desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar todas as dotações de Pessoal Civil dos elementos 31.90.11.00, 31.90.01.00, 31.90.04.00 e 31.90.13.00 em até 21,5% (vinte e um, cinco por cento).

**Art. 3º** Fica autorizado a anulação da dotação de idêntico valor do artigo anterior 99.99.99.00 – Reserva de Contingencia, para atender as anulações do artigo anterior desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01 abril de 2012.

Faria Lemos/MG, 13 de abril de 2012.

  
JOSE CLÉRIO ALVES TERRA  
Prefeito Municipal